



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/2018

De 15 de fevereiro de 2018

**Súmula:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS E APLICA O NOVO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Evandro Marcelo da Silva, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) na remuneração dos cargos dos servidores públicos detentores de cargos efetivos do quadro geral e empregados do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – A correção do período foi aferida através do resultado da correção pelo INPC, no período de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Fica concedido aos servidores efetivos, integrantes do quadro do magistério, a recomposição do piso nacional do magistério, que corresponde a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), com reflexo em toda a carreira, em observância a Portaria do Ministério da Educação nº 1.595/2017.

**Art. 3º** - O vencimento da tabela dos servidores que, após a aplicação do disposto nos artigos anteriores, resultou inferior ao salário mínimo nacional, deve ser aplicado valor equivalente a este.

**Art. 4º** - A implantação em folha de pagamento, constante na presente lei, fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da administração, e as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, para os profissionais do magistério, e a partir de 1º de fevereiro de 2018 para os demais servidores públicos detentores de cargos efetivos do quadro geral e empregados do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (15/02/2018).

  
**EVANDRO MARCELO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL